



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOLÂNEA

SOLÂNEA/PB

DIÁRIO OFICIAL

12 DE SETEMBRO 2017

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº. 021/2017

DE 10 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA LEI 005/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do Art. 3º da Lei 005/2017.

Art. 2º. O Artigo 11 da Lei 005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.



§ 4º - Os membros da JARI que participarem das reuniões ordinárias, farão jus a remuneração a título de gratificação (JETON) mensal, no valor correspondente a 30%(trinta por cento) do vencimento básico dos servidores do poder executivo municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Solânea/PB, 11 de setembro de 2017.


KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito Municipal